

A Aenergia, S.A. (AE), operando na área da energia, transportes, exploração mineira, petróleo, gás natural e saúde rege a sua actividade com base num conjunto de regras, princípios e valores que definem a conduta de todos os seus colaboradores e o comportamento a adoptar no relacionamento entre a Empresa e qualquer outra entidade ou indivíduo com que se relacione.

A Política Anticorrupção (PAC) constitui a formalização desse conjunto de normas que compele a AE, de modo transversal a toda a sua actividade, a conduzir os negócios de forma ética, íntegra e transparente

A PAC exige o cumprimento do “Código de Conduta AE” e de todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno, corrupção ou infracções conexas, incluindo, mas sem a elas se limitar, as leis Angolanas, a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act), a Lei contra Subornos do Reino Unido de 2010 (UK Bribery Act), ou ainda outras leis anti-suborno aplicáveis e regras e regulamentações sobre a matéria que venham a ser implementadas.

Todos os Colaboradores deverão inteirar-se do conteúdo da PAC a qual se aplica, igualmente, às afiliadas da Empresa, suas subsidiárias directas ou indirectas às quais se aplica o Código de Conduta AE, aos representantes, consultores, prestadores de serviços e outros Terceiros Intervenientes contratados pela AE.

Esta política proíbe, especificamente, que os seus administradores, como os seus directores e colaboradores, como ainda todos os Terceiros Intervenientes contratados pela AE, se envolvam em qualquer acto corrupto e, de forma directa ou indirecta, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro ou outros bens a alguma entidade pública ou a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica com o propósito de obter ou acumular qualquer vantagem.

Esta Política permite que os Colaboradores ofereçam presentes, refeições ou entretenimento, qualificáveis como actos de hospitalidade, bem como benefícios de viagens ou outras coisas de valor às Entidades Públicas e às pessoas físicas privadas, desde que a oferta de tais artigos seja lícita e enquadrada com as excepções tipificadas no na própria PAC.

Todos os Colaboradores deverão evitar conflitos de interesse e deles se espera que desempenhem as suas funções de maneira íntegra e de acordo com os melhores interesses da AE. Os Colaboradores não deverão abusar dos seus cargos, usar informações confidenciais de forma imprópria para proveito pessoal ou de Terceiro Interveniente, nem ter qualquer envolvimento directo em nenhum negócio que seja contrário aos interesses comerciais da AE ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade.

Os colaboradores têm a obrigação, na defesa da integridade da empresa e das suas políticas, de comunicar o conhecimento ou suspeição da existência de quaisquer factos ou circunstâncias que acima se referiram, através dos canais existentes para esse efeito. A AE garante a protecção dos colaboradores que, no cumprimento desta obrigação, denunciam situações de corrupção.

A não observância desta política anti-corrupção pode ter impactes graves a nível financeiro, comercial e reputacional.

Da sujeição ao conjunto de normas e regras mencionadas, a AE e os seus Colaboradores poderão ser investigados por entidades reguladoras em jurisdições diferentes e, dependendo das circunstâncias, processados administrativa, civil ou criminalmente.

A AE proporcionará formação periódica sobre o programa anticorrupção que ocorrerá de acordo com o planeamento definido anualmente pela Administração da Empresa.

A Comissão Executiva da AE nomeou o Director de Compliance e Risk Management para assegurar as funções relacionadas com o sistema de gestão anti-corrupção, com a devida autoridade e independência.

A Comissão Executiva compromete-se a implementar e a manter um sistema de gestão anti-corrupção, conforme com o referencial ISO 37001, bem como melhorar continuamente a sua eficácia.

O Conselho de Administração

04-04-2018

vs.2.0